



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**PARECER PROJETO DE LEI Nº 032/2025**  
**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**PARECER CONJUNTO PELA APROVAÇÃO**

Trata-se de Projeto de Lei de Iniciativa da Exma. Prefeita de nosso Município, a Sra. Lucimar Pereira Vidal da Costa em que “Altera o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 1.860 de 7 de novembro de 2019.

Após análise da propositura, no que tange a construção do texto e constitucionalidade, da legalidade, interesse social, público e legitimidade, não foi encontrado óbice capaz de impedir a tramitação regular nesta Casa legislativa e que importe em inconstitucionalidade, ilegalidade.

Não existem dúvidas que este projeto é de primordial importância para os servidores públicos, inativos e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município de Saquarema e em condição de vulnerabilidade social, tal qual assevera a Lei nº 1.860 de 7 de novembro de 2019.

O presente projeto visa aprimorar ainda mais o auxílio concedido a estes Servidores, ampliando o limite de caracterização de vulnerabilidade social, possibilitando que o servidor inativo e pensionista, com proventos até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), possam ser beneficiados pelo auxílio, sendo evidente seu caráter de excepcional interesse público.

Valendo-se de sua atribuição, como prevê o Art. 80, § 3º, VI do Regimento Interno desta Casa de Leis, os Membros das Comissões entendem que, a proposição ora analisada não apresenta vícios que a tornem inconstitucional, bem como não infringe o Art. 88, III do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**CONCLUSÃO**

Assim, as Comissões, concluem que o presente projeto de lei não afronta nenhum dispositivo Constitucional.

Portanto, diante, da análise legal, não há óbice à sua tramitação regular nesta Casa Legislativa que importe em inconstitucionalidade ou ilegalidade. Sendo dessa forma o parecer conjunto pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.**

Saquarema, 1º de abril de 2025.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

---

**WELLINGTON ESTEVÃO DA SILVA**  
Vereador – Presidente

---

**EVANILDO FERREIRA DE SILVA**  
Membro

---

**PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO**  
Membro



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

---

PEDRO IVO ECCARD IVO  
Vereador – Presidente

---

JORGE LUIZ SANTANA CORREA  
Membro

---

GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA  
Membro